



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

"Capital do Gado Branco"

CGC 01.800.242/0001 - 22

Lei nº 449/95 de 01 de Novembro de 1995.

"Dispõe sobre autorização cujos fins especifica".

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

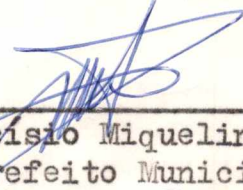
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma obra destinada a empréstimo para servir de Posto Provisório da Polícia Rodoviária Federal neste Município.

Parágrafo 1º - O referido posto a ser construído será de acordo com o Projeto de construção em anexo.


Parágrafo 2º - O valor global da obra é de R\$ 14.217,89 (quatorze mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições contrárias.

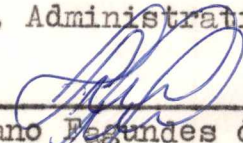
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro do ano de 1995.



-Tarcísio Miquelin-
-Prefeito Municipal-



-Nerci Polachini da Silva-
-Sec. Administrativo e Financeiro-



-Silvano Fagundes da Silva-
-Aux. da Sec. Adm. e Financeira-

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data".

